



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 051/2026**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2026.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00825/2026.**

**DOTAÇÃO: 02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.39.00** – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Difusão Cultural e Fomento Turístico / Fonte: 01 - Tesouro.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PRO-**

**POSTA ELETRÔNICA: 17/06/2026.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**01/07/2026 às 09 horas.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 105/24 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, publicada em 18 de setembro de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo Licitatório nº 00850/2026, objetivando a **“Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção, operação quando aplicável, desmontagem, retirada e demais serviços correlatos de infraestrutura para eventos, compreendendo palcos, praticáveis, house mix, pisos elevados, torres, grids, pórticos, rampas, fechamentos, saias de palco, camarins, tendas, fechamentos de tendas, pés de aumento, estruturas tipo galpão, gradis, barricadas, pisos modulares para eventos, cadeiras, fechamento em placa metálica, geradores, distribuição elétrica, torre de iluminação móvel com gerador, arquibancada modular coberta e estrutura elevada modular, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Amparo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos”** para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do Pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a constituição de sistema de registro de preços para eventual Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção, operação quando aplicável, desmontagem, retirada e demais serviços correlatos de infraestrutura para eventos, compreendendo palcos, praticáveis, house mix, pisos elevados, torres, grids, pórticos, rampas, fechamentos, saias de palco, camarins, tendas, fechamentos de tendas, pés de aumento, estruturas tipo galpão, gradis, barricadas, pisos modulares para eventos, cadeiras, fechamento em placa metálica, geradores, distribuição elétrica, torre de iluminação móvel com gerador, arquibancada modular coberta e estrutura elevada modular, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Amparo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

**2.2.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "credenciamento".

**2.2.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**2.6.** Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**2.7.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto;

**2.7.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.7.13.** As cooperativas irregulares, que não atendam integralmente todas as exigências estabelecidas no art. 16, incisos de I a IV da Lei Federal de nº 14.133/21 e demais normativos aplicáveis, ou ainda quando o objeto se referir a contratação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.99 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

#### **3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

**3.2.1.** Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o for-

necimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

**3.2.2.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.2.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**3.2.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

**3.2.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

**3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**3.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**3.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**3.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**3.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 a 3.3.5, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**3.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**4.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**4.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**4.1.3.** O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos

doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, **sob pena de desclassificação.**

4.12.2. **Os itens da proposta deverão estar obrigatoriamente na sequência disposta nos moldes do Anexo I – Memorial Descritivo.**

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

### 5.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**5.3.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

**5.4.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**5.4.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.4.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**5.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.10.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

<b>TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM</b>	
Item 01	R\$ 50,00
Item 02	R\$ 0,10
Item 03	R\$ 0,10
Item 04	R\$ 0,10
Item 05	R\$ 0,10
Item 06	R\$ 0,10
Item 07	R\$ 0,10
Item 08	R\$ 50,00

Item 09	R\$ 0,10
Item 10	R\$ 0,10
Item 11	R\$ 0,10
Item 12	R\$ 0,10
Item 13	R\$ 0,10
Item 14	R\$ 0,10
Item 15	R\$ 0,10
Item 16	R\$ 0,10
Item 17	R\$ 0,10
Item 18	R\$ 0,10
Item 19	R\$ 0,10
Item 20	R\$ 0,10
Item 21	R\$ 0,10
Item 22	R\$ 0,10
Item 23	R\$ 0,10
Item 24	R\$ 0,10
Item 25	R\$ 0,10
Item 26	R\$ 0,10
Item 27	R\$ 50,00
Item 28	R\$ 50,00
Item 29	R\$ 50,00
Item 30	R\$ 50,00
Item 31	R\$ 0,10
Item 32	R\$ 50,00
Item 33	R\$ 0,10
Item 34	R\$ 0,10
Item 35	R\$ 0,10
Item 36	R\$ 0,10
Item 37	R\$ 0,10
Item 38	R\$ 0,10
Item 39	R\$ 0,10
Item 40	R\$ 0,10
Item 41	R\$ 0,10
Item 42	R\$ 0,10
Item 43	R\$ 0,10
Item 44	R\$ 0,10
Item 45	R\$ 0,10
Item 46	R\$ 0,10
Item 47	R\$ 0,10
Item 48	R\$ 0,10
Item 49	R\$ 0,10
Item 50	R\$ 0,10
Item 51	R\$ 0,10

**5.12. A fase de lances será no formato ABERTO:** No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.** O pregoeiro tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de “dou-lhe uma” e “dou-lhe duas”, não sendo mais responsabilidade do pregoeiro após o início da etapa de lances até a sua finalização.

**5.13.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.18.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.18.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.18.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.18.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.18.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.18.6.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.18.6.2.** empresas brasileiras;

**5.18.6.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.18.6.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.18.6.5.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio através da plataforma BBMNET.

**5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.20.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.20.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**5.20.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.20.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.21.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.22.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.

**5.22.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.3.** Os documentos previstos nos itens **6.4 a 6.8** com seus subitens e alíneas, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.1.** Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.4 a 6.8 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

### **6.4. Habilitação Jurídica**

**6.4.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações, caso não seja consolidado.
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, em se tratando de MEI.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- d) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.
- e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- f) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- g) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- h) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, com prazo de validade em vigor.
  - c.1) Para as licitantes estabelecidas no Estado de São Paulo, a Certidão de que trata este item, é expedida pela Procuradoria Geral do Estado, através do seguinte endereço: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>
- d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo

de validade em vigor.

e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/PJ/emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

**6.5.1.** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## **6.6. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.6.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no **subitem 6.6 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

## **6.7. Qualificação Técnica**

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## **6.8. Outras Comprovações Obrigatórias:**

**6.8.1.** Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando que cumpre as exigências.

**6.8.2.** Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**6.8.3.** Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, constando que a mesma declara para os devidos fins que está de acordo em realizar os cálculos de desconto no percentual de 32,55% (trinta e dois vírgula cinquenta e cinco por cento) a cada serviço a partir da segunda diária em cada nota fiscal emitida.

**6.8.4.** Apresentar declaração em nome da licitante constando que a mesma está ciente das observações técnicas de cada item, constantes no Anexo A do Termo de Referência.

**6.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em prazo estipulado pelo pregoeiro responsável pelo certame, sujeito a inabilitação caso não faça no tempo determinado.

**6.10.** Ao iniciar a fase de Habilitação, também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será o mesmo que o para o envio da documentação de habilitação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

**6.10.1.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

**6.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.12.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.14.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**6.15.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**6.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

### **6.18. Disposições Gerais**

**6.18.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

**6.18.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**6.18.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

**6.18.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**6.18.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* [msilva@amparo.sp.gov.br](mailto:msilva@amparo.sp.gov.br), caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço [contratos@amparo.sp.gov.br](mailto:contratos@amparo.sp.gov.br), onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s).

**6.18.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**6.18.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.18.8.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 6.19.6, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem. 5.18.1 do Edital.

**6.18.9.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.2.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de 10 (dez) minutos após a etapa de Habilitação.

7.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.2, o(a) pregoeiro(a), quando chegar na fase de Recurso e Contrarrazão, informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

7.3.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção **RECURSO**, devendo todos os documentos referente ao recurso e contrarrazões serem anexados através da plataforma BBMNet.

7.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encaminhará o processo licitatório, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

7.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.9. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

**7.10.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

**7.11.** Caso a licitante manifeste a intenção de recorrer (seja após o julgamento e aceitação das propostas após a etapa da habilitação), mas o faça sem motivação e/ou deixe de apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, o recurso será considerado prejudicado, prevalecendo a (s) decisão (ões) adotada (s) na sessão pública.

**7.12.** O estabelecido no item anterior não será aplicado se identificado pelo Pregoeiro, motivo (s) devidamente justificado (s) para alteração da (s) decisão (ões) anteriormente adotada (s), sendo que neste caso o Pregoeiro fará suas considerações e remeterá para apreciação da autoridade superior.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.9.1.** É vedada a subcontratação integral do objeto.

**8.9.2.** Será admitida a subcontratação parcial, desde que:

- não recaia sobre a totalidade do objeto contratado;
- não implique transferência da responsabilidade integral da execução;
- seja previamente comunicada e expressamente autorizada pela Administração;
- recaia apenas sobre parcelas acessórias, instrumentais ou complementares, cuja execução por terceiro não comprometa o controle, a segurança e a qualidade do objeto.

**8.9.3.** A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive quanto às parcelas eventualmente subcontratadas, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada.

**8.9.4.** Poderão ser admitidas, mediante autorização da Administração, subcontratações parciais relacionadas, exemplificativamente, a:

- transporte especializado;
- apoio operacional complementar;
- serviços auxiliares de montagem;
- laudos e apoio técnico específico;
- fornecimento acessório de componentes complementares.

**8.9.5.** Não será admitida subcontratação das parcelas de maior relevância técnica quando a natureza do item exigir execução direta da contratada, especialmente nos serviços estruturais e elétricos de maior risco operacional.

## **9. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.

**9.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de

preços.

**9.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

**9.4.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso, solicitará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

**9.5.** Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.

**9.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

**9.7.** Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**9.8.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 9.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**9.9.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**9.10.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**9.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as seguintes situações:

**a)** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

**b)** O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

**c)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

**d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**9.11.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos item 8.11 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

**9.11.1.1.** No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.11.1.2.** **A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.**

**9.11.2.** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do pregão que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do pregão que deu origem ao registro de preços.

**9.12.** No caso de descumprimento do **subitem 8**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

**9.13.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**9.14.** A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

**9.15.** Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.16. Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

## 10. DO FORNECIMENTO

10.1. A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:

10.1.1. Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes dos **Anexos I e II** deste Edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

10.2. A Prefeitura Municipal de Amparo/SP não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10.3. O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Amparo/SP para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. **Prazo de execução:** Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Administração, respeitando o cronograma e a programação específica de cada evento em cada Ordem de Serviço, observados os quesitos do item 7 do Anexo II – Termo de Referência.

11.2. **Local de execução:** Os serviços serão prestados dentro dos limites do Município de Amparo, SP, os quais serão definidos de acordo com os eventos e demanda da secretaria solicitante em cada Ordem de Serviço.

11.3. **Vigência da ata de registro de preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e, definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação das características, especificações e consequente aceitação, no local e endereço indicados em cada ordem de serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de imediato a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**13.1. Condições de pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal. Para aprovação do pagamento, a secretaria solicitante fará a medição com base nos itens efetivamente executados, fornecidos, montados, instalados e disponibilizados, conforme unidade definida no Anexo A do Termo de Referência.

**13.2.** O pagamento ocorrerá após a comprovação da execução; apresentação de nota fiscal; atesto do fiscal responsável; regularidade da contratada quanto às exigências documentais aplicáveis no momento do pagamento, bem como conferência de valores de descontos aplicados nas condições de serviços a partir da segunda diária conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência.

**13.3.** Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

**13.3.1.** O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

**13.3.2.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

**13.3.3.** Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda

**13.4.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**13.5.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

**13.6.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Amparo, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**13.7.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.8.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

**13.9.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.9.1.** Na hipótese do item 12.8, a Prefeitura convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**13.9.2.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**13.10.** Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a detentora ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Prefeitura a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**13.10.1.** Para fins do disposto no item 12.9, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**13.10.1.1.** Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no Art. 23 da Lei nº 14.133, de abril de 2021 e na IN nº 65/2021 (SEGES-ME).

**13.10.1.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Prefeitura e a detentora fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.10.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro da detentora, a Prefeitura convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

**13.10.1.4.** O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pela Prefeitura é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da solicitação por parte da empresa detentora da ata de registro de preços, devendo a empresa manter a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto da ata de registro de preços enquanto não houver deliberação sobre o aceite ou não do equilíbrio solicitado.

**13.11.** Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, decorrido 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** apresentar proposta e/ou amostra (se houver) em desacordo com as especificações do Edital;

**14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** Fraudar a licitação;

**14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra (se houver) falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no Art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitas diretamente na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), em campo específico.

15.4. Serão admitidas impugnações e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) e [msilva@amparo.sp.gov.br](mailto:msilva@amparo.sp.gov.br) desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil ou mediante assinatura digital emitida pelo Gov.br.

15.5. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

15.6. A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou de impugnação será proferida pelo(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame, no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, disponível em [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**16.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

16.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) e para os demais até a etapa de habilitação.

16.5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br).

16.6. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

16.7. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

16.8. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda às necessidades do Município, ou

seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

**16.9.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação está fundamentado em justificativa constante no processo licitatório.

**16.10.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

**16.11.** A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias úteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

**16.12.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

**16.13.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Amparo, 16 de junho de 2026.

Julio Cesar Camargo  
**Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação**

## ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

**Processo Licitatório nº 00850/2026.**

**Pregão Eletrônico nº 051/2026.**

**1.1. Do Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção, operação quando aplicável, desmontagem, retirada e demais serviços correlatos de infraestrutura para eventos, compreendendo palcos, praticáveis, house mix, pisos elevados, torres, grids, pórticos, rampas, fechamentos, saias de palco, camarins, tendas, fechamentos de tendas, pés de aumento, estruturas tipo galpão, gradis, barricadas, pisos modulares para eventos, cadeiras, fechamento em placa metálica, geradores, distribuição elétrica, torre de iluminação móvel com gerador, arquibancada modular coberta e estrutura elevada modular, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Amparo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

**1.2.** O objeto consiste nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
01	Arquibancada modular coberta 10m / 3 níveis	100	DIÁR
02	Barricada de fechamento anti-impacto	600	UN
03	Cadeira de plástica preta sem braço	40000	UN
04	Camarim comum octanorm 4m x 4m	200	DIÁR
05	Camarim premium octanorm 4m x 4m completo	400	DIÁR
06	Camarim studio 2m x 2m	100	DIÁR
07	Distribuição elétrica / cabeamento para gerador	120	DIÁR
08	Estrutura elevada modular 10m x 5m - 2 andares	100	DIÁR
09	Fechamento em gradil padrão	1.000	UN
10	Fechamento em placa metálica	600	UN
11	Fechamento lateral e fundo de palco	12.000	M2
12	Fechamento para tenda 10m x 10m	120	DIÁR
13	Fechamento para tenda 3m x 3m	500	DIÁR
14	Fechamento para tenda 4m x 4m	360	DIÁR
15	Fechamento para tenda 5m x 5m	300	DIÁR
16	Fechamento para tenda 6m x 6m	240	DIÁR
17	Fechamento para tenda 8m x 8m	160	DIÁR
18	Gerador 100 kVA	100	DIÁR
19	Gerador 180 kVA	80	DIÁR
20	Gerador 260 kVA	50	DIÁR
21	Gerador 55 kVA	100	DIÁR
22	Grid em Box Truss por metro linear - Tipo 1	4.000	ML
23	Grid em Box Truss por metro linear - Tipo 2	4.000	ML
24	House Mix 2 andares 4m x 4m x 4m	80	DIÁR
25	House Mix 3m x 3m	160	DIÁR
26	House Mix 4m x 4m	200	DIÁR
27	Palco 10m x 8m	160	DIÁR

28	Palco 12m x 10m	120	DIÁR
29	Palco 14m x 12m	80	DIÁR
30	Palco 16m x 14m	60	DIÁR
31	Palco 6m x 4m	120	DIÁR
32	Palco 8m x 6m	160	DIÁR
33	Pé de aumento tenda 1m	240	DIÁR
34	Piso / tablado elevado por metro quadrado	8.000	M2
35	Piso easyfloor / piso para evento por metro quadrado	100.100	M2
36	Pórtico em Box Truss por metro linear	3.000	ML
37	Praticável 2m x 1m com regulagem de altura	800	DIÁR
38	Rampa de acesso PCD / carga e descarga	200	DIÁR
39	Saia de palco	6.000	M2
40	Tenda 10m x 10m	160	DIÁR
41	Tenda 10m x 5m	160	DIÁR
42	Tenda 3m x 3m barraca	360	DIÁR
43	Tenda 3m x 3m	800	DIÁR
44	Tenda 4m x 4m	500	DIÁR
45	Tenda 5m x 5m	440	DIÁR
46	Tenda 6m x 6m	320	DIÁR
47	Tenda 8m x 8m	200	DIÁR
48	Tenda tipo galpão duas águas 10m x 10m	60	DIÁR
49	Tenda tipo galpão duas águas 10m x 5m	80	DIÁR
50	Torre de Delay / Iluminação	200	DIÁR
51	Torre de iluminação móvel com gerador	50	DIÁR

**OS ITENS DA PROPOSTA DEVERÃO ESTAR OBRIGATORIAMENTE NA SEQUÊNCIA DISPOSTA NOS MOLDES DO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.**

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, PALCOS, ESTRUTURAS, GERADORES, TENDAS, CAMARINS E ITENS CORRELATOS

#### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção, operação quando aplicável, desmontagem, retirada e demais serviços correlatos de infraestrutura para eventos, compreendendo palcos, praticáveis, house mix, pisos elevados, torres, grids, pórticos, rampas, fechamentos, saias de palco, camarins, tendas, fechamentos de tendas, pés de aumento, estruturas tipo galpão, gradis, barricadas, pisos modulares para eventos, cadeiras, fechamento em placa metálica, geradores, distribuição elétrica, torre de iluminação móvel com gerador, arquibancada modular coberta e estrutura elevada modular, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Amparo, em especial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como de outras secretarias demandantes.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de atendimento da programação anual de eventos do Município de Amparo, abrangendo ações culturais, turísticas, esportivas, cívicas, institucionais, educacionais, religiosas, sociais e comemorativas.

O Município realiza, ao longo do exercício, eventos de pequeno, médio e grande porte, incluindo festivais, festas populares, solenidades, inaugurações, feiras, ações em bairros, atividades descentralizadas e programações especiais, demandando infraestrutura técnica e operacional adequada para sua plena execução.

Destaca-se, ainda, a necessidade de atendimento de eventos de longa duração e grande complexidade, como o Festival de Inverno, com utilização simultânea e continuada de estruturas, o que exige planejamento prévio, quantitativos compatíveis e contratação especializada.

A adoção de Ata de Registro de Preços é a solução mais adequada, pois:

- atende demanda variável e estimada;
- permite contratações parceladas ao longo do exercício;
- confere maior eficiência, economicidade e padronização;
- reduz contratações emergenciais;
- assegura previsibilidade e melhor gestão dos eventos públicos.

O Município não dispõe de estrutura própria, em quantidade e especificidade suficientes, para o atendimento integral dessas demandas.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de garantir infraestrutura adequada para a realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, observando:

- interesse público;
- continuidade das ações culturais, turísticas e institucionais;
- segurança de público, equipes, artistas, autoridades e prestadores;
- adequação técnica das estruturas provisórias;
- eficiência administrativa e economicidade.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e demais normas correlatas.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços por item, permitindo à Administração contratar, conforme a necessidade, estruturas e equipamentos específicos para cada evento, de acordo com seu porte, finalidade, local e complexidade.

A contratação abrangerá:

- fornecimento e disponibilização dos itens;
- transporte;
- montagem e instalação;
- manutenção durante o evento, quando aplicável;
- operação, quando aplicável;
- desmontagem e retirada;
- suporte técnico;
- emissão de ART/RRT/TRT e laudos, quando exigidos.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**.

##### 5.1 Justificativa do julgamento por item

O julgamento pelo critério de **menor preço por item** mostra-se o mais adequado à presente contratação, em razão da diversidade de objetos, dimensões, finalidades, unidades de fornecimento e complexidades técnicas envolvidas.

Os itens possuem natureza autônoma, utilização independente e possibilidade de fornecimento por empresas distintas, de modo que o parcelamento amplia a competitividade, favorece a economicidade, permite maior participação de empresas especializadas e possibilita à Administração contratar cada solução conforme a necessidade concreta de uso.

A adoção do julgamento por item, portanto, atende ao interesse público, mostra-se técnica e economicamente viável e está alinhada ao princípio do parcelamento do objeto, quando comprovadamente vantajoso para a Administração.

#### 6. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma da legislação aplicável.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A contratada deverá executar os serviços conforme as solicitações da Administração, observando:

- local;
- data;
- horário;
- quantidade;
- características técnicas do item;
- tempo necessário para montagem prévia;
- exigências de segurança e operação.

Todos os itens deverão ser entregues e disponibilizados:

- em perfeitas condições de uso;
- com estabilidade e segurança;
- com acabamento adequado;
- dentro do prazo fixado pela Administração;
- prontos para operação e utilização no horário solicitado.

A contratada deverá atender inclusive:

- finais de semana;
- feriados;
- eventos noturnos;
- eventos simultâneos;
- programações de longa duração.

## **8. DEFINIÇÃO DE DIÁRIA**

Para fins de medição e pagamento, a diária será considerada conforme a natureza do item.

### **8.1 Itens com diária de 24 (vinte e quatro) horas**

Para os itens de:

- palcos;
- praticáveis;
- house mix;
- pisos/tabladados elevados;
- torres;
- grids;
- pórticos;
- rampas;
- fechamentos;
- saia de palco;
- camarins;
- tendas;
- fechamentos de tendas;
- pé de aumento de tenda;
- tendas tipo galpão;
- gradis;
- barricadas;
- piso easyfloor;
- cadeiras;
- fechamento em placa metálica;
- arquibancada modular coberta;
- estrutura elevada modular,

considera-se diária a disponibilização da estrutura devidamente montada, instalada, testada e mantida à disposição da Administração pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas, incluindo montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.

### **8.2 Itens com diária de 8 (oito) horas de funcionamento**

Para os itens de:

- geradores;
- distribuição elétrica / cabeamento para gerador;
- torre de iluminação móvel com gerador,

considera-se diária a disponibilização do equipamento devidamente instalado, testado e em funcionamento por até 8 (oito) horas de operação, incluindo abastecimento inicial, cabos básicos de ligação, funcionamento, acompanhamento técnico quando necessário e retirada.

Ultrapassado o período de 8 (oito) horas de funcionamento, poderá ser considerada nova diária, conforme efetiva utilização e apuração da fiscalização.

### **8.3 Diária de permanência**

Para os itens estruturais cuja utilização ultrapasse 1 (um) dia consecutivo no mesmo local e para o mesmo evento, será aplicada diária de permanência a partir do 2º (segundo) dia consecutivo, desde que não haja desmontagem, retirada ou nova mobilização integral da estrutura. Considera-se diária de permanência a manutenção da estrutura já instalada e disponibilizada no local do evento, compreendendo a permanência da estrutura, manutenção preventiva, suporte operacional necessário, ajustes de conservação e responsabilidade pela disponibilidade do item durante o período autorizado pela Administração.

A diária de permanência possuirá valor reduzido em relação à diária inicial de montagem, conforme edital e declaração a ser apresentada pelo licitante.

A aplicação da diária de permanência dependerá de solicitação ou autorização da Administração e será apurada pela fiscalização competente, considerando os dias efetivos de permanência da estrutura no local, sem nova montagem integral.

A diária de permanência aplica-se, quando cabível, aos itens estruturais de diária de 24 (vinte e quatro) horas, tais como palcos, praticáveis, house mix, pisos/tabladados elevados, torres, grids, pórticos, rampas, fechamentos, saias de palco, camarins, tendas, fechamentos de tendas, pés de aumento, tendas tipo galpão, gradis, barricadas, piso easyfloor, cadeiras, fechamento em placa metálica, arquibancada modular coberta e estrutura elevada modular.

A diária de permanência não se aplica automaticamente aos itens cuja diária esteja vinculada ao funcionamento efetivo de equipamento, consumo de combustível, operação técnica contínua ou fornecimento energético, especialmente geradores, distribuição elétrica/cabeamento para gerador e torre de iluminação móvel com gerador, salvo previsão específica na proposta, no edital ou autorização expressa da Administração.

## **9. UNIDADES DE FORNECIMENTO**

Os itens poderão ser medidos por:

- diária;
- unidade / diária;
- m<sup>2</sup> / diária;
- metro linear / diária;
- serviço por montagem,

conforme definido no Anexo A.

## **10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA**

A contratada deverá observar, no que couber:

- normas técnicas aplicáveis;
- regras de segurança para estruturas provisórias;
- exigências do Corpo de Bombeiros;
- exigências de acessibilidade;
- compatibilidade estrutural e de carga;
- integridade dos materiais e equipamentos;
- segurança elétrica;
- estabilidade de montagem;
- travamento e fixação adequados.

Sempre que aplicável, a contratada deverá apresentar:

- ART/RRT/TRT;
- laudo estrutural;
- laudo de resistência do solo;
- documentação técnica complementar exigida pelo evento ou pelos órgãos competentes.

As estruturas deverão possuir, quando aplicável:

- guarda-corpo;
- escadas de acesso;
- rampas;
- pisos resistentes;
- sistemas de fixação/travamento;
- coberturas em lona antichama;
- fechamentos compatíveis;
- acabamento adequado.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços compatíveis com a natureza dos itens licitados.

### **11.1 Atestado(s) de capacidade técnica**

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características e complexidade adequadas ao item ou grupo de itens disputados.

### **11.2 Responsável técnico**

Para os itens de natureza estrutural e/ou elétrica, quando aplicável, a futura contratada deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado, apto à emissão de ART, RRT ou TRT, conforme a natureza da atividade e a legislação profissional correspondente.

### **11.3 Itens sujeitos à responsabilidade técnica**

Poderão demandar responsável técnico e emissão de ART/RRT/TRT, quando cabível, especialmente os itens relacionados a:

- palcos;
- house mix;
- pisos e tabladados elevados;
- torres;
- grids;
- pórticos;
- rampas;
- estruturas tipo galpão;
- arquibancada modular coberta;
- estrutura elevada modular;
- geradores;
- distribuição elétrica;
- torre de iluminação móvel com gerador;
- demais estruturas ou instalações cuja natureza técnica assim exigir.

### **11.4 Documentação técnica na execução**

Sempre que exigido pela Administração, pela natureza do evento ou pelos órgãos competentes, a contratada deverá apresentar:

- ART/RRT/TRT;
- laudo estrutural;
- laudo de resistência do solo;
- documentação complementar necessária à segurança e à regular execução do objeto.

### **11.5 Proporcionalidade**

As exigências de qualificação técnica deverão ser interpretadas e aplicadas de forma proporcional à complexidade e relevância técnica do item licitado, observando-se a ampliação da competitividade e a vedação de exigências excessivas ou desnecessárias.

## **12. REGRAS OPERACIONAIS DA ATA**

A execução dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo a indicação do item, quantidade, local, data, horário e demais características da demanda.

### **12.1 Forma de solicitação**

A Administração formalizará a solicitação com a antecedência compatível com a complexidade do evento, indicando:

- item ou itens a serem fornecidos;
- quantitativos;
- local de montagem ou entrega;
- data e horário de disponibilização;
- características específicas do evento;
- prazo para montagem e retirada.

### **12.2 Disponibilização dos itens**

Os itens deverão ser entregues, montados, instalados, testados e em perfeitas condições de uso no prazo fixado pela Administração, devendo estar aptos à utilização no horário indicado para início do evento ou atividade.

### **12.3 Atendimento parcelado e simultâneo**

A Ata poderá ser utilizada de forma parcelada e sucessiva durante sua vigência, inclusive para atendimento simultâneo de demandas de uma ou mais secretarias, conforme disponibilidade contratual e necessidade da Administração.

### **12.4 Medição**

A medição ocorrerá com base nos itens efetivamente executados, fornecidos, montados, instalados ou disponibilizados, conforme unidade prevista no Anexo A e mediante atesto da fiscalização competente.

### **12.5 Quantitativos estimados**

Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas de consumo durante a vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

### **12.6 Substituição e correção**

A contratada deverá substituir, corrigir, reforçar, complementar ou remontar, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item que apresente defeito, inadequação, instabilidade, inconformidade técnica ou condição insegura de uso.

### **12.7 Responsabilidade pela montagem e retirada**

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, montagem, instalação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos itens contratados, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares e insumos necessários.

### **12.8 Regras de diária**

Aplicam-se às contratações as regras de diária previstas neste Termo de Referência, observando-se:

- diária de 24 (vinte e quatro) horas para os itens estruturais e correlatos;
- diária de 8 (oito) horas de funcionamento para geradores, distribuição elétrica/cabeamento para gerador e torre de iluminação móvel com gerador.

### **12.9 Eventos de longa duração**

Nos eventos de longa duração, a Administração poderá solicitar a permanência continuada das estruturas e equipamentos pelo período necessário, hipótese em que a medição observará as diárias efetivamente utilizadas, conforme fiscalização.

### **12.10 Fiscalização**

A execução ficará sujeita à fiscalização da Administração, que poderá determinar adequações, reforços, ajustes operacionais, substituições e demais providências necessárias ao perfeito atendimento do objeto.

**Gestor da ata:** João Augusto Gonçalves Ferreira Junior

Matrícula: 10196 CPF: xxx.xxx.448-05

**Fiscal:** Vinícius Josué de Toledo

Matrícula: 13217 CPF: xxx.xxx.678-66

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação integral do objeto.

Será admitida a subcontratação parcial, desde que:

- não recaia sobre a totalidade do objeto contratado;
- não implique transferência da responsabilidade integral da execução;
- seja previamente comunicada e expressamente autorizada pela Administração;
- recaia apenas sobre parcelas acessórias, instrumentais ou complementares, cuja execução por terceiro não comprometa o controle, a segurança e a qualidade do objeto.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive quanto às parcelas eventualmente subcontratadas, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada.

Poderão ser admitidas, mediante autorização da Administração, subcontratações parciais relacionadas, exemplificativamente, a:

- transporte especializado;
- apoio operacional complementar;
- serviços auxiliares de montagem;
- laudos e apoio técnico específico;
- fornecimento acessório de componentes complementares.

Não será admitida subcontratação das parcelas de maior relevância técnica quando a natureza do item exigir execução direta da contratada, especialmente nos serviços estruturais e elétricos de maior risco operacional.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

- executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos;
- fornecer estruturas, materiais e equipamentos em perfeito estado de conservação e uso;
- cumprir os prazos e horários definidos pela Administração;
- responsabilizar-se por transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada;
- substituir imediatamente item inadequado, defeituoso, danificado ou em desacordo com as especificações;
- manter equipe técnica e operacional compatível com a demanda;
- disponibilizar profissionais capacitados;
- arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução;
- responsabilizar-se por hospedagem, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de sua equipe;
- manter, durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

- informar local, data, horário e características da demanda;
- emitir as autorizações de fornecimento ou solicitações correspondentes;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- atestar os serviços efetivamente executados;
- rejeitar itens em desacordo com as especificações;
- efetuar os pagamentos devidos após regular liquidação.

## **16. PRAZO DE ATENDIMENTO**

As solicitações ordinárias da Administração deverão ser atendidas com antecedência mínima compatível com a complexidade do item, observando-se, preferencialmente:

- até 10 (dez) dias corridos, para itens de baixa complexidade operacional;
- até 15 (quinze) dias corridos, para itens de média complexidade operacional;
- até 30 (trinta) dias corridos, para itens estruturais de maior porte, eventos de grande complexidade ou montagens especiais.

A Administração indicará, na autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, o item, a quantidade, o local, a data, o horário e as características da demanda, bem como o prazo necessário para montagem, instalação, disponibilização e retirada.

Em situações emergenciais, devidamente justificadas pela Administração, a contratada deverá envidar esforços para atendimento em prazo inferior, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que tecnicamente viável.

Todos os itens deverão estar entregues, montados, instalados, testados e aptos ao uso até o horário fixado pela Administração para início do evento, atividade ou programação correspondente.

## **17. FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe:

- verificar conformidade quantitativa e qualitativa;
- atestar a entrega e execução;
- apontar falhas ou desconformidades;
- solicitar correções e substituições;
- registrar ocorrências;
- validar medições para pagamento.

## **18. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição ocorrerá com base nos itens efetivamente executados, fornecidos, montados, instalados e disponibilizados, conforme unidade definida no Anexo A e atesto da fiscalização.

O pagamento será realizado mediante:

- apresentação da nota fiscal;
- comprovação da execução;
- atesto do fiscal;
- regularidade documental da contratada.

## **19. RECEBIMENTO**

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

- estiverem em desacordo com as especificações;
- apresentarem defeitos;
- não estiverem em condições seguras de uso;
- apresentarem má conservação;
- estiverem montados de forma inadequada.

Nesses casos, a contratada deverá proceder à correção, substituição, reforço ou nova montagem, sem ônus adicional para a Administração.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria demandante, no momento da contratação específica ou emissão da ordem correspondente.

## **21. SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, na forma da legislação aplicável e do edital.

## **22. RELAÇÃO DOS ITENS**

A Ata será composta pelos seguintes itens:

- Palco 6m x 4m
- Palco 8m x 6m
- Palco 10m x 8m
- Palco 12m x 10m
- Palco 14m x 12m
- Palco 16m x 14m
- Praticável 2m x 1m com regulagem de altura
- House Mix 4m x 4m
- House Mix 3m x 3m
- House Mix 2 andares 4m x 4m x 4m
- Piso / tablado elevado por metro quadrado
- Torre de Delay / Iluminação
- Grid em Box Truss por metro linear – Tipo 1
- Grid em Box Truss por metro linear – Tipo 2
- Pórtico em Box Truss por metro linear
- Rampa de acesso PCD / carga e descarga
- Fechamento lateral e fundo de palco
- Saia de palco
- Camarim comum octanorm 4m x 4m
- Camarim premium octanorm 4m x 4m completo
- Camarim studio 2m x 2m
- Tenda 3m x 3m barraca
- Tenda 3m x 3m
- Tenda 4m x 4m
- Tenda 5m x 5m
- Tenda 6m x 6m
- Tenda 8m x 8m
- Tenda 10m x 10m
- Fechamento para tenda 3m x 3m

- Fechamento para tenda 4m x 4m
- Fechamento para tenda 5m x 5m
- Fechamento para tenda 6m x 6m
- Fechamento para tenda 8m x 8m
- Fechamento para tenda 10m x 10m
- Pé de aumento tenda 1m
- Tenda 10m x 5m
- Tenda tipo galpão duas águas 10m x 5m
- Tenda tipo galpão duas águas 10m x 10m
- Fechamento em gradil padrão
- Barricada de fechamento anti-impacto
- Piso easyfloor / piso para evento por metro quadrado
- Cadeira plástica preta sem braço
- Fechamento em placa metálica
- Gerador 55 kVA
- Gerador 100 kVA
- Gerador 180 kVA
- Gerador 260 kVA
- Distribuição elétrica / cabeamento para gerador
- Torre de iluminação móvel com gerador
- Arquibancada modular coberta 10m / 3 níveis
- Estrutura elevada modular 10m x 5m – 2 andares.

### 23. ANEXOS

Integram este Termo de Referência:

- Anexo A – Planilha de Itens e Especificações
- Anexo B – Memória de Cálculo dos quantitativos estimados

**Observações complementares:** As licitantes participantes do certame ficam cientes de que os valores das propostas deverão ser baseados na primeira diária.

A partir da segunda diária, o contratado sofrerá automaticamente o desconto de percentual no valor de 32,55% no valor da diária homologado na ata de registro de preços.

A Secretaria solicitante se responsabilizará através de seus gestores e fiscais a acompanhar e realizar os cálculos de desconto no percentual acima a cada serviço que prever duas ou mais diárias em cada nota fiscal emitida.

As licitantes deverão apresentar declaração juntamente com a documentação de habilitação na qual declara estar de acordo em realizar os cálculos de desconto no percentual a cada serviço que prever duas ou mais diárias em cada nota fiscal emitida.

Fica nomeado como gestor do contrato o servidor João Augusto Gonçalves Ferreira Júnior, matrícula 10196, e como Fiscal Vinícius Josué de Toledo, matrícula 13217.

**Lilian Maria Pereira da Costa**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**ANEXO A**
**PLANILHA DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, PALCOS, ESTRUTURAS, GERADORES, TENDAS, CAMARINS E ITENS CORRELATOS.**

Observação: Para os itens estruturais sujeitos à diária de permanência, a proposta deverá contemplar o valor da diária inicial de montagem e o valor da diária de permanência, aplicável a partir do 2º dia consecutivo, conforme regra prevista no item 8.3 deste Termo de Referência. A quantidade estimada constante da planilha representa o limite global de diárias previstas para cada item, podendo a medição distinguir, conforme o caso, diária inicial e diária de permanência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	QTDE	UNIDADE MEDIDA	Observações técnicas
01	Arquibancada modular coberta 10m / 3 níveis Arquibancada modular metálica coberta, com 10,00 metros lineares de comprimento, 3 níveis, com estrutura metálica reforçada, piso e assentos em material resistente, altura de 1,20m do solo ao primeiro piso, com desníveis subsequentes compatíveis com a segurança e visibilidade do público, guarda-corpo frontal, lateral e traseiro quando aplicável, escada de acesso, cobertura compatível com a estrutura e sistema de travamento/encaixe compatível.	100	DIÁR	Inclui montagem, manutenção durante o evento, desmontagem, ART e laudo de resistência do solo quando necessário. Atender as exigências técnicas aplicáveis e, quando exigido, às normas do Corpo de Bombeiros.
02	Barricada de fechamento anti-impacto Barricada de fechamento anti-impacto para contenção e organização de público, em módulos metálicos intertraváveis, autoportantes, com medida aproximada de 1,00m de comprimento por 1,00m a 1,20m de altura, estrutura reforçada e sistema de encaixe/fixação compatível.	600	UN/Diária	Inclui instalação e retirada
03	Cadeira de plástico preta sem braço Cadeira plástica preta sem braço, empilhável, em bom estado de conservação e uso, adequada para eventos, plateias, camarins, áreas técnicas, solenidades e ações institucionais.	40.000	UN/Diária	Inclui entrega e retirada
04	Camarim comum octanorm 4m x 4m Camarim modular em octanorm medindo 4m x 4m, com fechamento, piso encarpetado, cobertura, porta, ar-condicionado, frigobar e tomadas 110v e 220v. Sem banheiro e sem mobília.	200	DIÁR	Inclui montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.
05	Camarim premium octanorm 4m x 4m completo Camarim modular em octanorm medindo 4m x 4m, com fechamento, piso encarpetado, cobertura, porta, ar-condicionado, micro-ondas, geladeira, tomadas 110v e 220v, com banheiro e mobília completa com espelho	400	DIÁR	Inclui montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.
06	Camarim studio 2m x 2m Camarim studio modular medindo 2m x 2m, com piso encarpetado, ar-condicionado, frente de vidro, porta e cobertura.	100	DIÁR	Inclui montagem, manutenção e desmontagem.
07	Distribuição elétrica / cabeamento para gerador Sistema de distribuição elétrica com cabeamento, quadros, disjuntores, conectores e acessórios compatíveis com a carga do evento.	120	DIÁR	Inclui instalação, acompanhamento técnico quando necessário e retirada
08	Estrutura elevada modular 10m x 5m - 2 andares	100	DIÁR	Inclui montagem, manutenção durante o

	Estrutura elevada modular metálica medindo 10,00m x 5,00m, em 2 andares, com estrutura metálica reforçada, piso inferior e superior em material resistente, 1º piso a 1,00m do solo, pé-direito livre mínimo de 2,20m no primeiro andar, 2º piso coberto, guarda-corpo, escada de acesso e sistema de travamento/encaixe compatível.			evento, desmontagem, ART e laudo estrutural quando necessário. Atender as exigências técnicas aplicáveis e, quando exigido, às normas do Corpo de Bombeiros.
09	Fechamento em gradil padrão Fechamento em gradil metálico para isolamento e organização de público, em módulos com medida aproximada de 2,00m de comprimento por 1,20m de altura, com pés/sapatas e sistema de encaixe ou fixação compatível.	1.000	UN/Diária	Inclui instalação e retirada
10	Fechamento em placa metálica Fechamento em placa metálica para isolamento, proteção, vedação visual e controle de acesso em áreas de evento, em módulos com medida aproximada de 2,00m de comprimento por 2,20m de altura, metálicos, autoportantes ou com sistema de fixação compatível, resistentes e adequados para uso temporário.	600	UN/Diária	Inclui instalação e retirada
11	Fechamento lateral e fundo de palco Fechamento em tecido lycra para laterais e fundo de palco, para acabamento na cor preta.	12.000	M2/Diária	Inclui instalação e remoção
12	Fechamento para tenda 10m x 10m Fechamento em lona branca antichama, medindo 10m x 3m, compatível com tenda de altura padrão de 3,00m.	120	DIÁR	Inclui instalação e remoção
13	Fechamento para tenda 3m x 3m Fechamento em lona branca antichama, medindo 3m x 3m, compatível com tenda de altura padrão de 3,00m.	500	DIÁR	Inclui instalação e remoção
14	Fechamento para tenda 4m x 4m Fechamento em lona branca antichama, medindo 4m x 3m, compatível com tenda de altura padrão de 3,00m.	360	DIÁR	Inclui instalação e remoção
15	Fechamento para tenda 5m x 5m Fechamento em lona branca antichama, medindo 5m x 3m, compatível com tenda de altura padrão de 3,00m.	300	DIÁR	Inclui instalação e remoção
16	Fechamento para tenda 6m x 6m Fechamento em lona branca antichama, medindo 6m x 3m, compatível com tenda de altura padrão de 3,00m.	240	DIÁR	Inclui instalação e remoção
17	Fechamento para tenda 8m x 8m Fechamento em lona branca antichama, medindo 8m x 3m, compatível com tenda de altura padrão de 3,00m.	160	DIÁR	Inclui instalação e remoção
18	Gerador 100 Kva Gerador de energia 100 kVA, cabinado/silenciado, com abastecimento inicial, cabos básicos de ligação e em pleno funcionamento.	100	DIÁR	Inclui instalação, operação quando necessária e retirada
19	Gerador 180 kVA Gerador de energia 180 kVA, cabinado/silenciado, com abastecimento inicial, cabos básicos de ligação e em pleno funcionamento.	80	DIÁR	Inclui instalação, operação quando necessária e retirada
20	Gerador 260 kVA Gerador de energia 260 kVA, cabinado/silenciado, com abastecimento inicial, cabos básicos de ligação e em pleno funcionamento.	50	DIÁR	Inclui instalação, operação quando necessária e retirada
21	Gerador 55 kVA	100	DIÁR	Inclui instalação, operação quando necessária e retirada

	Gerador de energia 55 kVA, cabinado/silenciado, com abastecimento inicial, cabos básicos de ligação e em pleno funcionamento.			
22	Grid em Box Truss por metro linear - Tipo 1 Estrutura em box truss Q15, por metro linear, para montagem de grid técnico.	4.000	ML/Diária	Inclui montagem e desmontagem.
23	Grid em Box Truss por metro linear - Tipo 2 Estrutura em box truss Q30, por metro linear, para montagem de grid técnico.	4.000	ML/Diária	Inclui montagem e desmontagem.
24	House mix em 2 pavimentos, medindo 4m x 4m x 4m, com estrutura metálica reforçada, piso, cobertura, guarda-corpo, escada e fechamento parcial, com espaço para operação técnica.	80	DIÁR	Inclui montagem e desmontagem.
25	House Mix 3m x 3m House mix <u>coberta</u> medindo 3m x 3m, com estrutura metálica, cobertura, piso e fechamento parcial.	160	DIÁR	Inclui montagem e desmontagem.
26	House Mix 4m x 4m House mix coberta medindo 4m x 4m, com estrutura metálica, cobertura, piso e fechamento parcial.	200	DIÁR	Inclui montagem e desmontagem.
27	Palco 10m x 8m Palco coberto medindo 10m x 8m, com estrutura metálica, com house 4m x 4m com fly/PA, piso em compensado naval ou material equivalente, cobertura com lona antichama, fechamento lateral e fundo em sombrite, acabamento em lycra preta, saia com lycra preta, escada de acesso e guarda-corpo lateral e traseiro, com altura do palco de 1,20m a 3,00m.	160	DIÁR	Inclui montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.
28	Palco 12m x 10m Palco coberto medindo 12m x 10m, com estrutura metálica, com house 4m x 4m com fly/PA, piso em compensado naval ou material equivalente, cobertura com lona antichama, fechamento lateral e fundo em sombrite, acabamento em lycra preta, saia com lycra preta, escada de acesso e guarda-corpo lateral e traseiro, com altura do palco de 1,20m a 3,00m.	120	DIÁR	Inclui montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.
29	Palco 14m x 12m Palco coberto medindo 14m x 12m, com estrutura metálica, com house 8m x 4m com fly/PA, piso em compensado naval ou material equivalente, cobertura com lona antichama, fechamento lateral e fundo em sombrite, acabamento em lycra preta, saia com lycra preta, escada de acesso e guarda-corpo lateral e traseiro, com altura do palco de 1,20m a 3,00m.	80	DIÁR	Inclui montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.
30	Palco 16m x 14m Palco coberto medindo 16m x 14m, com estrutura metálica, com house 8m x 4m com fly/PA, piso em compensado naval ou material equivalente, cobertura com lona antichama, fechamento lateral e fundo em sombrite, acabamento em lycra preta, saia com lycra preta, escada de acesso e guarda-corpo lateral e traseiro, com altura do palco de 1,20m a 3,00m.	60	DIÁR	Inclui montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.
31	Palco 6m x 4m Palco coberto medindo 6m x 4m, com estrutura metálica, com house 4m x 2m com fly/PA, piso em compensado naval ou material equivalente, cobertura com lona antichama, fechamento lateral e fundo em sombrite, acabamento em lycra preta, saia com lycra preta,	120	DIÁR	Inclui montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.

	escada de acesso e guarda-corpo lateral e traseiro, com altura do palco de 1,20m a 3,00m.			
32	Palco 8m x 6m Palco coberto medindo 8m x 6m, com estrutura metálica, com house 4m x 2m com fly/PA, piso em compensado naval ou material equivalente, cobertura com lona antichama, fechamento lateral e fundo em sombrite, acabamento em lycra preta, saia com lycra preta, escada de acesso e guarda-corpo lateral e traseiro, com altura do palco de 1,20m a 3,00m.	160	DIÁR	Inclui montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.
33	Pé de aumento para elevação de tenda em 1,00m, compatível com a estrutura da cobertura.	240	DIÁR	Inclui instalação e remoção
34	Piso / tablado elevado por metro quadrado Piso ou tablado elevado por metro quadrado, com estrutura metálica e revestimento resistente.	8.000	M2/Diária	Inclui montagem, manutenção e desmontagem.
35	Piso easyfloor / piso para evento por metro quadrado Piso tipo easyfloor ou equivalente, por metro quadrado, para circulação de público, áreas cobertas, backstage, camarins, áreas de serviço e demais ambientes de evento, com material resistente, modular e compatível com uso temporário.	100.100	M2/Diária	Inclui instalação e retirada
36	Pórtico em Box Truss por metro linear Estrutura em box truss para portais, entradas e estruturas cenográficas, por metro linear.	3.000	ML/Diária	Inclui montagem e desmontagem.
37	Praticável 2m x 1m com regulagem de altura Praticável modular medindo 2m x 1m, com estrutura metálica, piso resistente e regulagem de altura de 0,30m a 1,20m.	800	DIÁR	Inclui montagem e desmontagem.
38	Rampa de acesso PCD / carga e descarga Rampa estrutural para acessibilidade PCD e/ou carga e descarga, com piso antiderrapante e inclinação compatível.	200	DIÁR	Inclui montagem, manutenção e desmontagem.
39	Saia de palco Saia de palco em tecido lycra para acabamento frontal e lateral.	6.000	M2/Diária	Inclui instalação e remoção
40	Tenda 10m x 10m Tenda piramidal medindo 10m x 10m, com estrutura metálica e cobertura em lona antichama.	160	DIÁR	Inclui montagem e desmontagem.
41	Tenda 10m x 5m Tenda retangular medindo 10m x 5m, com estrutura metálica, cobertura em lona antichama e altura padrão de 3,00m.	160	DIÁR	Inclui montagem e desmontagem.
42	Tenda 3m x 3m barraca Tenda piramidal medindo 3m x 3m, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, com fechamento parcial traseiro e lateral, fechamento frontal com balcão de madeira, estrutura metálica, cobertura em lona antichama e piso encarpelado.	360	DIÁR	Inclui montagem e desmontagem.
43	Tenda 3m x 3m Tenda piramidal medindo 3m x 3m, com estrutura metálica e cobertura em lona antichama.	800	DIÁR	Inclui montagem e desmontagem.
44	Tenda 4m x 4m Tenda piramidal medindo 4m x 4m, com estrutura metálica e cobertura em lona antichama.	500	DIÁR	Inclui montagem e desmontagem.
45	Tenda 5m x 5m Tenda piramidal medindo 5m x 5m, com estrutura metálica e cobertura em lona antichama.	440	DIÁR	Inclui montagem e desmontagem.

46	Tenda 6m x 6m Tenda piramidal medindo 6m x 6m, com estrutura metálica e cobertura em lona antichama.	320	DIÁR	Inclui montagem e desmontagem.
47	Tenda 8m x 8m Tenda piramidal medindo 8m x 8m, com estrutura metálica e cobertura em lona antichama.	200	DIÁR	Inclui montagem e desmontagem.
48	Tenda tipo galpão duas águas 10m x 10m Tenda tipo galpão, duas águas, medindo 10m x 10m, com estrutura metálica e lona antichama.	60	DIÁR	Inclui montagem e desmontagem.
49	Tenda tipo galpão duas águas 10m x 5m Tenda tipo galpão, duas águas, medindo 10m x 5m, com estrutura metálica e lona antichama.	80	DIÁR	Inclui montagem e desmontagem.
50	Torre de Delay / Iluminação Estrutura de torre metálica para caixa de delay, iluminação ou suportes técnicos equivalentes.	200	DIÁR	Inclui montagem, manutenção e desmontagem.
51	Torre de iluminação móvel com gerador Torre de iluminação móvel, tipo rebocável ou sobre carrinho, para iluminação de áreas externas, estacionamentos, acessos, áreas de serviço e circulação, equipada com gerador próprio e refletores compatíveis com a finalidade do evento.	50	DIÁR	Inclui instalação, acompanhamento técnico quando necessário e retirada

**Lilian Maria Pereira da Costa**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

## ANEXO B

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, PALCOS, ES- TRUTURAS, GERADORES, TENDAS, CAMARINS E ITENS CORRELATOS

#### 1. FINALIDADE

O presente Anexo tem por finalidade apresentar a memória de cálculo e a lógica adotada para definição dos quantitativos estimados constantes do Termo de Referência referente à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura para eventos.

Os quantitativos estimados foram definidos a partir de critérios técnicos e operacionais compatíveis com a realidade administrativa do Município, considerando o histórico de utilização, a programação anual de eventos, a possibilidade de uso simultâneo por diferentes secretarias, a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte e a necessidade de margem operacional adequada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos não representam obrigação de contratação integral, constituindo estimativas máximas de consumo ao longo da vigência da ata.

#### 2. PREMISSAS ADOTADAS

Para a definição dos quantitativos estimados, foram observadas as seguintes premissas:

- histórico de utilização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de demais secretarias demandantes;
- calendário anual de eventos culturais, turísticos, esportivos, cívicos, institucionais, educacionais, religiosos, sociais e comemorativos;
- realização de eventos de grande porte e longa duração;
- possibilidade de atendimento simultâneo a múltiplas frentes de evento;
- necessidade de montagem em áreas públicas abertas, cobertas e descentralizadas;
- necessidade de estruturas de apoio, acabamento, isolamento, acessibilidade, circulação, segurança e operação;
- margem técnica de segurança para cobertura de picos de demanda, eventos extraordinários, ampliação de áreas e ajustes operacionais.

#### 3. METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO

A metodologia utilizada para definição dos quantitativos estimados observou a seguinte lógica:

Quantidade estimada = histórico de utilização + previsão do calendário anual + eventos âncora + simultaneidade de demandas + margem operacional

Foram considerados, especialmente:

- eventos recorrentes do calendário oficial do Município;
- festivais, festas populares, solenidades, inaugurações, feiras e programações especiais;
- uso continuado de estruturas ao longo de vários dias;
- utilização complementar de estruturas em áreas de apoio, backstage, circulação, acessos, atendimento ao público e operação técnica;
- possibilidade de utilização dos itens por diferentes secretarias ao longo da vigência contratual.

**4. QUADRO RESUMO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**

<b>Grupo/Item</b>	<b>Base utilizada</b>	<b>Fórmula ou lógica adotada</b>	<b>Quantidade estimada</b>
Palcos, houses, praticáveis, pisos elevados, torres, grids, pórticos e rampas	Histórico de utilização + calendário anual + eventos simultâneos + eventos de longa duração	Soma das diárias estimadas por porte e tipo de estrutura, acrescida de margem operacional	Conforme Anexo A
Fechamentos laterais, fundo de palco e saias	Número estimado de palcos + dimensões das estruturas + acabamento necessário	Estimativa em m <sup>2</sup> a partir da necessidade de fechamento e acabamento por tipo de palco e uso simultâneo	Conforme Anexo A
Camarins	Número estimado de eventos com atrações + múltiplas atrações por dia + eventos continuados	Soma de diárias estimadas por tipo de camarim, conforme necessidade operacional	Conforme Anexo A
Tendas, fechamentos, pés de aumento e estruturas tipo galpão	Histórico + calendário + apoio operacional + credenciamento + alimentação + backstage + simultaneidade	Soma das diárias estimadas por tamanho e tipo de estrutura, acrescida de margem operacional	Conforme Anexo A
Gradil, barricada e fechamento metálico	Isolamento, contenção, controle de acesso, áreas técnicas e circulação	Estimativa por módulos/unidades com base em eventos de grande porte, áreas de restrição e simultaneidade de uso	Conforme Anexo A
Piso easyfloor / piso modular para eventos	Campo oficial aproximado de 105m x 68m = 7.140 m <sup>2</sup>	7.140 m <sup>2</sup> x 10 dias = 71.400 m <sup>2</sup> , acrescidos de áreas de apoio, circulação, backstage, acessos e margem técnica	100.000 m <sup>2</sup>
Cadeiras	Cerimônias, solenidades, plateias, áreas reservadas, camarins e apoio	Histórico de uso + calendário anual + simultaneidade + reserva técnica operacional	Conforme Anexo A
Geradores, distribuição elétrica e torre de iluminação móvel	Número estimado de eventos com energia autônoma + múltiplas frentes + áreas externas	Soma das diárias estimadas por porte, tipo de uso e simultaneidade operacional	Conforme Anexo A
Arquibancada modular coberta e estrutura elevada modular	Eventos específicos de maior porte + uso eventual institucional, técnico ou reservado	Estimativa por diária ou montagem, conforme baixa recorrência e alta relevância operacional	Conforme Anexo A

## **5. MEMÓRIA DE CÁLCULO POR GRUPOS DE ITENS**

### **5.1 Palcos, house mix, praticáveis, pisos elevados, torres, grids, pórticos e rampas**

Os quantitativos desses itens foram estimados com base:

- na recorrência de eventos promovidos ou apoiados pelo Município;
- na existência de eventos de pequeno, médio e grande porte;
- na necessidade de utilização simultânea de mais de uma estrutura;
- na permanência de estruturas por mais de um dia em eventos continuados;
- na demanda por estruturas complementares de apoio operacional.

Foram considerados, ainda, eventos com múltiplas frentes de programação, uso concomitante de palco principal e estruturas secundárias, além da necessidade de house mix, praticáveis, grids, pórticos, rampas e apoios estruturais correlatos.

### **5.2 Fechamentos laterais, fundo de palco e saias**

Os quantitativos referentes a fechamentos laterais e de fundo de palco, bem como saias de palco, foram definidos considerando:

- o número de diárias estimadas de palcos;
- as diferentes dimensões das estruturas;
- a metragem de acabamento necessária por estrutura;
- o uso simultâneo em mais de um evento ou frente de programação;
- a necessidade de acabamento técnico, visual e de segurança.

### **5.3 Camarins**

Os quantitativos dos camarins comuns, premium e studio foram definidos com base:

- no número estimado de eventos com atrações artísticas;
- no atendimento a artistas, autoridades, convidados e equipe técnica;
- em eventos com múltiplas atrações por dia;
- na permanência das estruturas durante vários dias consecutivos;
- na necessidade de suporte institucional e operacional.

### **5.4 Tendas, fechamentos, pés de aumento e estruturas tipo galpão**

Os quantitativos das tendas e respectivos complementos foram estimados considerando:

- montagem de áreas de alimentação, apoio, serviços, atendimento ao público, credenciamento, operação, imprensa e bastidores;
- necessidade de cobertura de áreas técnicas e operacionais;
- uso recorrente em feiras, festivais, festas populares, eventos esportivos e ações descentralizadas;
- uso simultâneo em diferentes frentes;
- necessidade de fechamento lateral e ampliação de pé-direito em situações específicas;
- estruturas de maior porte para áreas de serviço, apoio e logística.

### **5.5 Gradil, barricada e fechamento em placa metálica**

Os quantitativos dos itens de contenção, isolamento e organização de áreas foram definidos com base:

- na necessidade de organização de filas e acessos;
- na separação de áreas técnicas, bastidores, backstage, circulação e operação;
- na contenção e disciplinamento de público;
- no isolamento de áreas restritas;
- no porte dos eventos com maior concentração de pessoas;
- na necessidade de montagem de cercamentos provisórios em áreas abertas.

### **5.6 Piso easyfloor / piso modular para eventos**

O quantitativo de piso modular para eventos foi definido considerando a possibilidade de utilização em eventos de grande porte realizados em campo oficial de futebol, além de áreas complementares de apoio operacional.

Adotou-se como referência de cálculo a área aproximada de um campo oficial de futebol, correspondente a cerca de 7.140 m<sup>2</sup> por diária, considerando medida aproximada de 105 m x 68 m.

A estimativa de 100.000 m<sup>2</sup> decorre da seguinte lógica:

- área base aproximada de campo oficial: 7.140 m<sup>2</sup>
- hipótese de utilização por 10 dias de evento: 7.140 m<sup>2</sup> x 10 dias = 71.400 m<sup>2</sup>

Além da área principal do campo, foram considerados:

- acessos;
- circulação interna;
- backstage;
- áreas técnicas;
- áreas de apoio operacional;
- necessidade de complementação de área e folga técnica para recortes, encaixes, reposicionamentos e expansão.

Dessa forma, a estimativa total de 100.000 m<sup>2</sup> mostra-se compatível com a realidade operacional de eventos de grande porte e longa duração, bem como com a possibilidade de uso complementar em outras frentes ao longo da vigência da ata.

### **5.7 Cadeiras**

O quantitativo estimado de cadeiras foi definido considerando:

- uso em solenidades, cerimônias, reuniões ampliadas, ações institucionais e eventos diversos;
- necessidade de atendimento de plateias, áreas reservadas, camarins e apoios;
- utilização simultânea em mais de uma frente;
- necessidade de reserva técnica e operacional.

### **5.8 Geradores, distribuição elétrica e torre de iluminação móvel com gerador**

Os quantitativos dos itens relacionados a energia e apoio elétrico foram definidos com base:

- no número estimado de eventos com necessidade de alimentação elétrica autônoma;
- na utilização em palcos, tendas, áreas técnicas e estruturas complementares;
- no uso em locais sem infraestrutura elétrica suficiente;
- na necessidade de apoio operacional em eventos ao ar livre;
- na iluminação de acessos, estacionamento, áreas de serviço e circulação;
- na possibilidade de utilização simultânea em mais de um ponto do evento.

### **5.9 Arquibancada modular coberta e estrutura elevada modular**

Os quantitativos desses itens foram estimados considerando:

- necessidade eventual de estruturas elevadas para público, área reservada, apoio institucional, acessibilidade, imprensa e operação especial;
- uso em eventos específicos de maior porte;
- baixa recorrência em comparação com outros itens, porém alta relevância quando demandados;
- necessidade de estrutura completa, segura e compatível com eventos públicos.

## **6. JUSTIFICATIVA DA MARGEM OPERACIONAL**

Os quantitativos estimados incluem margem operacional técnica, destinada a:

- atendimento de eventos de grande porte e longa duração;
- cobertura de variações de demanda;
- utilização simultânea por diferentes secretarias;
- ampliação de áreas de apoio, segurança e circulação;
- adequações operacionais conforme o local e a configuração do evento;
- redução do risco de insuficiência contratual durante a vigência da ata.

Tal margem não representa excesso injustificado, mas sim medida de planejamento e segurança administrativa diante da natureza estimada, variável e recorrente do objeto.

## **7. CONCLUSÃO**

Os quantitativos estimados constantes do Termo de Referência foram definidos com base em critérios técnicos e operacionais compatíveis com a realidade da Administração Pública Municipal, observando o histórico de utilização, o calendário anual de eventos, a realização de eventos de diferentes portes, a possibilidade de demandas simultâneas e a necessidade de margem operacional suficiente para garantir a adequada execução das ações públicas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Assim, conclui-se que os quantitativos estimados encontram-se devidamente fundamentados e compatíveis com a finalidade da contratação.

**Lilian Maria Pereira da Costa**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**ANEXO III**  
**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**  
(papel timbrado da licitante)

**Processo Licitatório** nº 00850/2026.

**Pregão Eletrônico** nº 051/2026.

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2026, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

**Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:**

g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**Para cooperativas:**

h) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**\*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 051/2026, Processo Licitatório nº 00850/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**\*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

**ANEXO V**  
**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(papel timbrado da licitante)

**Processo Licitatório nº 00850/2026.**

**Pregão Eletrônico nº 051/2026.**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

**Os itens da proposta deverão estar obrigatoriamente na sequência disposta nos moldes do Anexo I – Memorial Descritivo.**

**A proposta deverá ser formulada com valor do item considerando uma diária.**

**Nos casos a partir de segunda diária, será aplicado o desconto de 32,55% nas diárias seguintes, conforme edital e somente a ser calculada nas ordens de serviço.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO UNI-TÁRIO	PREÇO TO-TAL
01	XX	XX	XX	XX	XX

**OBSERVAÇÕES:**

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
C.P.F.: / Cargo

## ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

Aos \_\_\_\_\_, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Lilian Maria Pereira da Costa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO QUANDO APLICÁVEL, DESMONTAGEM, RETIRADA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO PALCOS, PRATICÁVEIS, HOUSE MIX, PISOS ELEVADOS, TORRES, GRIDS, PÓRTICOS, RAMPAS, FECHAMENTOS, SAIAS DE PALCO, CAMARINS, TENDAS, FECHAMENTOS DE TENDAS, PÉS DE AUMENTO, ESTRUTURAS TIPO GALPÃO, GRADIS, BARRICADAS, PISOS MODULARES PARA EVENTOS, CADEIRAS, FECHAMENTO EM PLACA METÁLICA, GERADORES, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, TORRE DE ILUMINAÇÃO MÓVEL COM GERADOR, ARQUIBANCADA MODULAR COBERTA E ESTRUTURA ELEVADA MODULAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 051/2026, Processo de Compra nº 00850/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX

**Prazo de execução:** Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Administração, respeitando o cronograma e a programação específica de cada evento em cada Ordem de Serviço, observados os quesitos do item 7 do Anexo II – Termo de Referência.

**Local de execução:** Os serviços serão prestados dentro dos limites do Município de Amparo, SP, os quais serão definidos de acordo com os eventos e demanda da secretaria solicitante em cada Ordem de Serviço.

**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal. Para aprovação do pagamento, a secretaria solicitante fará a medição com base nos itens efetivamente executados, fornecidos, montados, instalados e disponibilizados, conforme unidade definida no Anexo A do Termo de Referência.

**16.14.** O pagamento ocorrerá após a comprovação da execução; apresentação de nota fiscal; atesto do fiscal responsável; regularidade da contratada quanto às exigências documentais aplicáveis no momento do pagamento, bem como conferência de valores de descontos aplicados nas condições de serviços a partir da segunda diária conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência.

**Vigência da ata de registro de preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, decorrido 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 14 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

---

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

---

**Empresa:**  
**CNPJ nº:**  
**Endereço:**  
**Representante:**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula institucional: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula institucional: \_\_\_\_\_